



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 149/2017 – CONTRATO N.º 129/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI – ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 21.107.770/0001-08, com endereço na Av Dr. Aristides Cunha, n.º 419, Centro, Monte Santo de Minas, representada neste ato por **JAILTON ARAUJO**, CPF/MF n.º 111.512.408-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em capacitação e treinamento acerca do “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014”, o público alvo para a referida capacitação são servidores da Política de Assistência Social que atuam nos repasses ao terceiro setor, servidores de Entidades Socioassistenciais, servidores públicos que atuam no Departamento de Contabilidade e Departamento Jurídico, membros do CMAS e membros da Comissão de Monitoramento.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços consistentes em capacitação e treinamento acerca do “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014”, o público alvo para a referida capacitação são servidores da Política de Assistência Social que atuam nos repasses ao terceiro setor, servidores de Entidades Socioassistenciais, servidores públicos que atuam no Departamento de Contabilidade e Departamento Jurídico, membros do CMAS e membros da Comissão de Monitoramento. A capacitação deverá ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do laudo de execução dos serviços e lista de presença dos usuários, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 34, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 06 de novembro de 2017.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 09 de outubro de 2017.

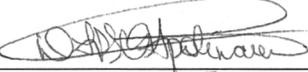
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI – ME**
Jaílton Araujo

21.107.770/0001-08
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME

Testemunhas:

1- 
CPF.: 18354687802

2- 
CPF.: 320.095.228-85